



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÍNUOS CONTRATADOS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 12/16

PROCESSO n° FP 429/16

OFERTA DE COMPRA N° 171101170462016OC00155

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/10/16

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/10/16 – 9:00 HS

Em 03/10/16, o Marcello Gonella de Andrade, Diretor Adjunto de Administração e Finanças, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005 torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO** – Processo FP 429/16, objetivando a **CONFECÇÃO DE IMPRESSOS**, sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a execução de serviços de **CONFECÇÃO DE IMPRESSOS**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este edital como Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a



obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou *cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária*);

b) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social atualizado** e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS)-**CND** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)-**CRF**;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **tributos federais e dívida ativa da União**.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (**CNDT**)

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão **negativa de falência, concordata**, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
 - a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.1.1) Certidão expedida pela entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, para as sociedades cooperativas, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 5.764 de 14/07/1971.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.4.1 Atestado de bom desempenho anterior na prestação de serviços da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, admitindo-se o somatório de atestados para a comprovação do desempenho anterior da licitante;

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:
 - a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
 - b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
 - c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 1 No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.



2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles **de R\$ 10,00 (dez reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço **TOTAL DE CADA ITEM (LOTE)**.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem



de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com o preço médio apurado por meio de pesquisa de mercado.

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de *fac-símile* para o número (11) 3824-7049 ou por correio eletrônico para o endereço compras@procon.sp.gov.br

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações e os documentos a que se referem o subitens 1.4.1 e 1.5.1, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Núcleo de Compras e Licitações da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – SP/SP – cep 01152-000, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;



g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Núcleo de Compras e Licitações da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – SP/SP – cep 01152-000

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Compras e Licitações da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – SP/SP – cep 01152-000, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita por item.

7. Se a vencedora do certame for cooperativa de trabalho deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha a ser entregue diretamente no Núcleo de Compras e Licitações da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – SP/SP – cep 01152-000.

7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta. Tratando-se de cooperativa de trabalho observar-se-á ainda, o disposto no subitem 7.1 deste item VI.”)

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto desta licitação deverá ser executado nas dependências da CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no Anexo I = Memorial Descritivo/Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de material, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato e entregues no Setor de Almoxarifado do PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – térreo – Barra Funda – SP/SP, das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 hs.

1. 2. O prazo para envio de prova será de 03 (três) dias úteis após o recebimento do arquivo digital que será elaborado pela Contratante e fornecido junto com amostra de cores.

1.3. A prova será analisada e a resposta será dada ao fornecedor num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

1.3.1. Em caso de rejeição de alguma prova, a mesma deverá ser refeita e reenviada para análise num prazo de 03 (três) dias úteis.

1.4. O prazo total para a confecção/entrega dos impressos, será DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS À PARTIR DA DATA DE APROVAÇÃO DO PROTÓTIPO.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação, em cada um de seus modelos/subitens, será recebido provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pelo Núcleo de Almoxarifado, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, considerando todos os subitens de cada lote, de acordo com o estabelecido no subitem 1 do item X deste Edital.



2 - Havendo rejeição dos impressos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

2.1 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem 2.1 do item IX deste Edital, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

X - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias (*art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999*), contados da data de entrega dos impressos, nas condições e prazos fixados no Anexo I – Memorial Descritivo/Termo de Referência, deste Edital.

1.1 A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida no subitem 2.1 do item III deste Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

3. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

5. O preço é fixo e não será reajustado.

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ordem de Execução de Serviços = Anexo IV deste edital.

1.1. Se, por ocasião da assinatura de Ordem de Execução de Serviços, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

1.4. Se a contratação for firmada com sociedade cooperativa, deverá a mesma indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante (art. 1º do Decreto 55.938/10 alterado pelo Decreto 57.159/11).



2. A adjudicatária receberá eletronicamente, através de endereço eletrônico por ela fornecido, ou deverá retirá-la pessoalmente no Núcleo de Licitações da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930, 3º andar – sala 303 – Barra Funda – SP/SP, a Ordem de Execução de Serviços.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 02 (dois) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. A execução dos serviços deverá ter início em até 02 (dois) dias, a contar da assinatura de Ordem de Execução de Serviços.

5. A Ordem de Execução de Serviços será rescindida se, firmada com sociedade cooperativa, de forma imediata, na hipótese de caracterização superveniente de prestação de trabalho nas condições de não eventualidade por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, em face a contratante.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SJ 35/90 garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br

XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. As sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregao eletrônico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.



5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

- Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERENCIA;
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- Anexo III - Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta de Ordem de execução de Serviços – O.E.S.;
- Anexo V Resolução SJ 35/90

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Rosana Agnes Guizi – Pregoeira e subscritora do edital.

Marcello Gonella de Andrade – Diretor Adjunto de Administração e Finanças



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERENCIA

PROC FP 429/16

-

PREGÃO 12/16

MEMORIAL DESCRITIVO TERMO REFERÊNCIA

**LOTE 01: AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA PREGÃO ELETRÔNICO,
CAPAS SANCIONATÓRIAS, CÓDIGO SIAFÍSICO: 12.667-5**

Medidas: aberta 470x340 mm; fechada 235x340 mm,

Papel: cartolina 240 g/m²

Acabamento: vinco, refil, furado e dobrado

Apresentar prova e amostra de cores para impressão similar ao já existente.

Embalagem 1: pacotes com 100 unidades, dobradas, embrulhadas em papel Kraft ou plástico;

Embalagem 2: Com etiqueta identificando o impresso conforme abaixo e a razão social do fornecedor.

Será fornecido arquivo digital e modelo

Quantidade: 7.100 (sete mil e cem), sendo:

Subitem 1.1 (código de empenho 8.505-7):

Impressão: chapado 100% nos dois lados na cor cinza e impressão em preto em 01 (um) lados: 2X1.

Etiqueta de identificação: CAPA SANCIONATÓRIA CINZA

Quantidade: 2.000 (duas mil) unidades

Impressão: Chapado 100% nos dois lados na cor palha claro e impressão em preto e tarja em preto em 01 (um) lados: 2X1.

Etiqueta de identificação: CAPA SANCIONATÓRIA TARJA PRETA

Quantidade: 200 (duzentas) unidades

Subitem 1.2 (código de empenho 6530-7):

Impressão: 1X0 em cartolina rosa

Etiqueta de identificação: CAPA SANCIONATÓRIA ROSA

Quantidade: 4.000 (quatro mil) unidades

Subitem 1.3 (código de empenho 6546-3):

Impressão: chapado 100 % nos dois lados na cor palha e impressão em preto e tarja na cor verde em 01 lado: 3x1

Etiqueta de identificação: CAPA SANCIONATÓRIA COM TARJA VERDE

Quantidade: 500 (quinhentas) unidades

Impressão: chapado 100% nos dois lados na cor palha claro e impressão em preto e tarja na cor vermelha: 3x1

Etiqueta de identificação: CAPA SANCIONATÓRIA COM TARJA VERMELHA

Quantidade: 200 (duzentas) unidades

Impressão: chapado 100 % nos dois lados na cor palha e impressão de tarja em preto e mostarda em 01 lado: 3x1.

Etiqueta de identificação: CAPA SANCIONATÓRIA COM TARJA PRETA E MOSTARDA

200 (duzentas) unidades



**LOTE 02, AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA PREGÃO ELETRÔNICO,
CAPAS DE FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO (FA), CÓDIGO SIAFISICO: 12.290-4**

Medidas: aberta 470x340 mm; fechada 235x340 mm,

Papel: cartolina de 240 g/m²

Acabamento: vinco, refile, furado e dobrado

Embalagem 1: pacotes com 100 unidades, dobradas, embrulhadas em papel kraft ou em plástico.

Embalagem 2: Com etiqueta identificando o impresso conforme abaixo e a razão social do fornecedor.

Apresentar prova e amostra de cores para impressão similar ao já existente.

Será fornecido arquivo digital e modelo

Quantidade: 35.000 (trinta e cinco mil) unidades, sendo:

Subitem 02.1 (código de empenho 41564)

Impressão: Chapado 100% nos dois lados na cor azul e impressão em preto em 01 (um) lados: 2X1

Etiqueta de identificação: CAPA FA AZUL

Quantidade: 8.000 (oito mil) unidades.

Impressão: Chapado 100% nos dois lados na cor vermelha e impressão em preto em 01 (um) lados: 2X1

Etiqueta de identificação: CAPA FA VERMELHA

Quantidade: 8.000 (oito mil) unidades.

Impressão: Chapado 100% nos dois lados na cor laranja e impressão em preto em 01 (um) lados: 2X1

Etiqueta de identificação: CAPA FA LARANJA

Quantidade: 8.000 (oito mil) unidades.

Impressão: Chapado 100% nos dois lados na cor amarela e impressão em preto em 01 (um) lados: 2X1

Etiqueta de identificação: CAPA FA AMARELA

Quantidade: 500 (quinhentas) unidades.

Subitem 2.2 (código de empenho 124966):

Impressão: 1X0 em cartolina verde

Etiqueta de identificação: CAPA FA VERDE

Quantidade: 8.000 (oito mil) unidades

Subitem 2.3 (código de empenho 41637):

Papel: cartolina verde de 240 g/m²

Impressão: **sem impressão**

Etiqueta de identificação: CAPA VERDE SEM IMPRESSÃO

Quantidade: 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades

**LOTE 03, AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA PREGÃO ELETRÔNICO,
IMPRESSOS TIPOGRÁFICOS, CÓDIGO SIAFISICO 15.756-2**

Quantidade: 103.300 (cento e três mil e trezentas) unidades, sendo

Subitem 03.1 Impresso tipográfico (código de empenho 8.260-0)

Medidas: 165 X 210 mm

Papel: off-set branco 75 g /m²

Impressão: 1 X 1 (preto)



Acabamento: corte, refile, blocado (100 fls.)

Será fornecido modelo e arquivo digital

Embalagem 1: Em pacotes com 10 blocos, com etiqueta de identificação: FICHA DE CONTROLE DE TRAFEGO e a razão social do fornecedor

Será fornecido arquivo digital e modelo

Apresentar prova

Quantidade: 100 blocos com 100 fls.

Subitem 03.2 Impresso tipográfico (código de empenho 4.196-3)

Envelope com as medidas: 114x229mm

Papel: off-set branco, 75 g/m²

Impressão: 1x0 (preto)

Embalagem 1: caixas com 1.000 unidades, separados em pacotes/fitilhos de 100 envelopes cada;

Embalagem 2: Com etiqueta de identificação: ENVELOPE OFICIO BRANCO e a razão social do fornecedor

Será fornecido arquivo digital e modelo

Quantidade: 100.000 (cem mil) unidades, ou seja, 100 caixas com 1.000 unidades.

Subitem 03.3 Impresso tipográfico (código de empenho 11.432-4)

Envelope com as medidas: 200x280mm

Papel: off-set branco, com no mínimo 75 g/m²

Impressão: 1x0 (preto)

Embalagem 1: caixas com no mínimo 100 unidades, separados com fitilho em pacotes com 50 unidades.

Embalagem 2: Com etiqueta de identificação: ENVELOPE MÉDIO e a razão social do fornecedor

Será fornecido arquivo digital.

Quantidade: 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades de envelopes

Subitem 03.4 Impresso tipográfico (código de empenho 7.741-0)

Medidas: 210 X 150 mm

Papel: Off set 75 g/m²

Impressão: 1 X 0

Acabamento: corte, refile, blocado (bloco com 100 folhas)

Embalagem 1: Em pacotes com 10 blocos, com etiqueta de identificação: RELAÇÃO DE REMESSA PEQUENA e a razão social do fornecedor

Será fornecido arquivo digital e modelo

Quantidade: 50 (cinquenta) blocos com 100 folhas

Subitem 03.5 Impresso tipográfico (código de empenho 4.267-6)

Medida: 210 x 297 mm (A4)

Papel: off-set branco 75g/m²

Impressão: 4 X 0

Acabamento: corte, refile

Embalagem: pacotes com 1.000 folhas embrulhados em papel kraft ou plástico com etiquetas de identificação: PAPEL CARTA e a razão social do fornecedor.

Será fornecido arquivo digital e modelo

Quantidade: 50 (cinquenta) pacotes com 1.000 folhas, num total de 50.000 (cinquenta mil) folhas

Subitem 03.6 Impresso tipográfico (código de empenho 8.316-0)

Medidas: 210 X 297 mm

Papel: off set branco 75 g/m²



Impressão: 1 X 1, com aplicação de retícula

Acabamento: corte, refile, blocado (bloco com 100 folhas)

Embalagem 1: Em pacotes com 05 blocos embrulhados em papel kraft ou plástico, com etiqueta de identificação: FOLHA DE INFORMAÇÃO e identificação do fornecedor

Será fornecido arquivo digital e modelo

Quantidade: 100 (cem) blocos com 100 folhas

Subitem 03.7 Impresso tipográfico (código de empenho 11.356-5)

Medidas: 205 X 120 mm

Papel: cartão amarelo 240 g/m²

Impressão: 1 X 1

Acabamento: corte, refile

Embalagem: em pacotes com 100 folhas, com etiquetas de identificação: FICHA DE PRATELEIRA e a identificação do fornecedor

Quantidade: 500 (quinhentas) unidades

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto desta licitação deverá ser executado nas dependências da CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no Anexo I = Memorial Descritivo/Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de material, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato e entregues no Setor de Almoxarifado do PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – térreo – Barra Funda – SP/SP, das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 Hs.

1. 2. O prazo para envio de prova será de 03 (três) dias úteis após o recebimento do arquivo digital que será elaborado pela Contratante e fornecido junto com amostra de cores.

1.3. A prova será analisada e a resposta será dada ao fornecedor num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. 1.3.1. Em caso de rejeição de alguma prova, a mesma deverá ser refeita e reenviada para análise num prazo de 03 (três) dias úteis.

1.4. O prazo total para a confecção/entrega dos impressos, será DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS À PARTIR DA DATA DE APROVAÇÃO DO PROTÓTIPO.

São Paulo, setembro de 2016

LUÍS CARLOS GONÇALVES VIEIRA
Supervisor do Núcleo do Almoxarifado



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROC FP 429/16

-

Pregão 12/16

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Item Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item - R\$
01	XXXX	XXXX	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

Preencher os campos com XXXX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R\$ (valor por extenso)

Validade da proposta: ____ (por extenso) dias

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)/ fone de contato

OBSERVAÇÕES:

O valor negociado no pregão eletrônico é o valor TOTAL DE CADA ITEM

Esta folha de proposta somente deverá ser enviada pelo LICITANTE VENCEDOR DE CADA ITEM, junto com a documentação habilitatória.

A NOTA FISCA A SER EMITIDA DEVERÁ SER NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

Fundação PROCON/SP

Pregão Eletrônico 12/16

Processo FP 429/16

_____ (nome da pessoa jurídica) por seu representante legal abaixo assinado declara que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto Estadual 42.911 de 06/03/1998; que inexistente Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual 10.218, de 12/02/1999 e que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho conforme parágrafo único, do art. 117 da Constituição do Estado.

Local, ____ de _____ de 2.016

representante legal com carimbo da empresa



ANEXO IV – ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (OES) Nº XX/16 - Pregão 12/16

Pela presente Ordem de Execução de Serviço doravante simplesmente OES, a empresa **XXXXXXXXX**, estabelecida à Rua XXXXXXXX – bairro – Município, inscrita no CGC/MF sob nº xx.xxx.xxx/000x-xx, representada por seu CARGO, pelo Sr(a), R.G. nº xxxx, CPF nº xxxxxxxx, adiante denominada apenas CONTRATADA, fica autorizada a executar para a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP, inscrita no CGC/MF sob nº 57.659.583/0001-84, com sede à Rua Barra Funda, 930, São Paulo, nesta ato representada por seu diretor Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Marcello Gonellade Andrade, RG 16.298.872-2 e CPF 125.891.698-33, os serviços constantes da Cláusula I - Do objeto, sob a sujeição da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 6.544/89, mediante as condições seguintes:

Cláusula I - Do objeto

A CONTRATADA, nos termos de sua proposta e do edital do Pregão Eletrônico 12/16, acompanhado de seus anexos, que integram a presente OES em tudo que com a mesma não colidir, obriga-se a executar os serviços de **CONFECÇÃO DE IMPRESSOS** constantes no Memorial Descritivo do mesmo Pregão, **item(ns) xxxx**, incluso todo o material e ferramental a ser utilizado, embalagem e entrega dos mesmos.

Cláusula II - Do preço

Pela execução dos serviços especificados na Cláusula I, a Fundação PROCON/SP pagará à CONTRATADA, a importância total de R\$ xxxxxxxx (por extenso reais), sem qualquer reajuste.

Cláusula III - Dos recursos

O valor total de R\$ xxx (por extenso reais) deverá onerar o elemento econômico 33903983, atividade 4964, do orçamento vigente.

Cláusula IV - Do prazo

O prazo total de execução dos serviços e entrega dos impressos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de aprovação do prototipo, passível de prorrogação pelo mesmo período.

Cláusula V - Das condições de pagamento

O pagamento pelos serviços será efetuado em conformidade com o estabelecido no item X do edital da licitação.

Cláusula VI - Da garantia dos serviços

A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços executados, bem como a qualidade dos materiais utilizados e embalados conforme estipulado no Memorial Descritivo = Anexo I do Pregão 06/15.

Cláusula VII - Das penalidades

A CONTRATADA fica sujeita às penalidades previstas no edital da licitação, no caso de descumprimento das condições ajustadas.



Cláusula VIII - Da rescisão

A presente OES poderá ser rescindida pela Fundação PROCON/SP, mediante simples ofício, se a CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços a ela confiados ou se não cumprir qualquer disposição da presente OES.

A contratação será rescindida se firmada com sociedade cooperativa, de forma imediata, na hipótese de caracterização superveniente de prestação de trabalhos nas condições de não eventualidade por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, em face da contratante (art. 1º do Decreto 55.938/10 alterado pelo Decreto 57159/11).

Reconhece a CONTRATADA os direitos da Fundação PROCON/SP em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula IX - Do foro

Para as questões que surgirem em virtude da presente OES e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Cidade de São Paulo.

São Paulo, xx de xxxx de 2016

Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP
MARCELLO GONELLA DE ANDRADE
Diretor Adjunto de Administração e Finanças

De acordo:

CONTRATADA
Representante



ANEXO V - RESOLUÇÃO SJ 35 DE 11/09/1990

O Secretário da Justiça, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se refere os artigos 79, 80, parágrafo 2º e 81, inciso II da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

Em se tratando de compras e serviços:

1 – atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

2 – atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III – O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II, será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

a) - Multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida.

b) - Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Parágrafo 1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

Parágrafo 2º - As disposições anteriores aplicam-se, também, às aquisições, serviços ou obras que, nos termos da legislação, forem realizados com dispensa de licitação.

Parágrafo 3º - As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.

Parágrafo 4º - AS normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimento ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas na resolução, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "e" e parágrafos 1º e 2º, da lei 6544/89.

Artigo 4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SJ 215 de 28/12/1978.